



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 407, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 0001/2019;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo como fiscal do contrato:

- **DIEGO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 060 e **ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA**, matrícula nº 049, como Fiscal Substituto referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 037/2019, referente ao Contrato nº 023/2019 celebrado com a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefício Eireli – EPP, para contratação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos de





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

forma continuada junto a rede de oficinas. Postos de combustíveis e centros automotivos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos do Conselho, CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Art. 2º – Dê ciência aos interessados;

Art. 3º – Autue-se no processo.

Teresina, 23 de setembro de 2019.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Tatiana Maria Melo Guimarães
COREN-PI 110720-ENF
Presidente

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Amanda Lúcia Barreto Dantas
COREN-PI 133133-ENF
Secretária